



Projeto de Lei Nº 01/2025

ALTERA A LEI Nº 2.788/2024
INCLUINDO A GRATUIDADE DAS
PASSAGENS PARA PACIENTES
COM FIBROMIALGIA NO
TRANSPORTE PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.788/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica assegurado ao paciente com fibromialgia **a gratuidade das passagens**, bem como, assento preferencial na rede de transporte público municipal, incluindo ônibus, vans, que integrem a rede.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
07 de janeiro de 2025.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

Vereador

Autor



Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Este projeto de lei visa garantir a gratuidade das passagens no transporte público municipal para os pacientes diagnosticados com fibromialgia, uma condição crônica que provoca dor generalizada no corpo e prejudica a qualidade de vida dos indivíduos que a enfrentam.

A fibromialgia é uma doença debilitante que, muitas vezes, exige acompanhamento médico contínuo, fisioterápico e, em alguns casos, tratamentos especializados em locais distantes das residências dos pacientes. A dificuldade de locomoção, somada ao elevado custo do transporte, agrava ainda mais a condição dessas pessoas. Portanto, a gratuidade das passagens no transporte público municipal é uma medida que visa aliviar as dificuldades enfrentadas por esses cidadãos, promovendo o acesso a tratamentos essenciais para a sua saúde e bem-estar.

O projeto de lei em questão foi deliberado e aprovado por esta nobre Casa Legislativa, no ano de 2024, com o intuito de garantir esse direito, contudo, não foi sancionado pelo Executivo com o argumento de que se tratava de um ano eleitoral, o que, em muitos casos, implica a adoção de restrições a novos projetos de ordem orçamentária ou legislativa.

Agora, em 2025, fora do período eleitoral, temos a oportunidade de revisar e reintroduzir este importante projeto, de forma a garantir que as pessoas com fibromialgia tenham a dignidade e o apoio que merecem. Este é um direito que transcende a questão política e eleitoral, refletindo um compromisso com a saúde e o bem-estar da população de Barbalha.

A inclusão de pacientes com fibromialgia no rol de beneficiários da gratuidade do transporte público não é apenas uma medida de inclusão social, mas também um reconhecimento da necessidade de apoiar aqueles que enfrentam uma das doenças mais difíceis e complexas do ponto de vista médico e emocional.

Assim sendo, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e aprovação deste projeto, visando proporcionar mais qualidade de vida e dignidade aos cidadãos barbalhenses que convivem com a fibromialgia.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador
Autor